



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quarta-feira • 18 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3224

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Edital da Tomada de Preços Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 116/2022** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Edital



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

I – Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.		Órgão Interessado/ Setor: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO</b>
II – Modalidade: <b>TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022</b>	Processo Administrativo nº. <b>116/2022</b>	
III – Tipo de Licitação: Menor Preço Global	Forma de Execução: Empreitada por peça global.	
IV – Critério de julgamento: Menor Preço Global	Custo de Reprodução O custo de reprodução deste Edital será de R\$ 1,00 por página impressa	
V – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.		
VI - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 01 de junho de 2022 Horário: 09h30min Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia, Bahia		
Dotação orçamentária:  <b>Unidade:</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS <b>Atividade:</b> 1008 – Infraestrutura Urbana e Rural <b>Elemento de Despesa:</b> 44.90.51.00 – Obras e Instalações <b>Fonte de Recurso:</b> 24		
Prazo de Vigência do Contrato: 07 meses	Capital Social Mínimo Exigido: <b>10% do valor estimado da contratação</b>	
Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo presidente e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Planaltino.		
<b>Antônio Silva Lisboa</b> Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Decreto n.º 177		



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



VII - A Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto n.º 177, de 03 de JANEIRO de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.

7.1- Constitui objeto desta Licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.

7.2. A contratação com a (s) empresa (as) vencedora (as) obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo I deste Edital;

7.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Planaltino que se seguir.

#### **VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

8.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto licitado, não sendo admitida a participação de:

- a) consórcios;
- b) empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;
- c) É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);

8.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo Licitante, do instrumento público de procuração ou instrumento particular pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

#### **IX - DO CREDENCIAMENTO:**

- a) A licitante que quiser se pronunciar durante as reuniões desta Comissão Permanente de Licitação deverá se credenciar na forma do disposto abaixo;
- b) A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por página (inferior/direita) e com perfuração lateral de dois furos para fins de arquivamento. A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital;
- c) Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou proposta;
- d) Entende-se por documento credencial:

I - Documento de Identificação e contrato social e/ou alterações consolidadas, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



II - Procuração da licitante ou credencial (anexo II) indicando os dados do presente certame com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente vir acompanhado do contrato social e/ou as respectivas alterações consolidadas, bem como do documento de identificação do representante legal ou sócio administrador;

III - Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

a) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

b) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, devendo participar somente como ouvinte;

c) Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, essa e as demais certidões que não possuírem prazo de validade nem legislação específica, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação, nos termos da Instrução Normativa, nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio–DNRC, exigida somente para micro empresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar com tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

d) Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão;

e) Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Municipal de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

f) Apresentação da Declaração de conhecimento do Edital e das exigências (Anexo III).

g) Qualquer questão referente a habilitação não será analisado no ato do credenciamento.

h) Para o credenciamento o licitante deverá limita-se apenas ao que está sendo solicitados, documentos adicionais não terão nenhuma relevância além daquelas necessárias para credenciar a empresa.

## **X. DA HABILITAÇÃO.**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou alterações consolidadas, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Ou, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.3. Declarar por escrito, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32 § 2 da Lei. 8666/93.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS:**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJMF);

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados, dentro dos prazos de validade, os seguintes documentos:

a. FEDERAL – Certidão CONJUTA Quanto à Dívida Ativa da União (Quitação de Tributos Federais) e Débito com a Previdência Social – CND;

b. ESTADUAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

c. MUNICIPAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município e Certidão de Quitação de Tributos Municipais;

10.2.3. Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2.5. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do licitante e dos sócios;

10.2.6. Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante e dos sócios;

10.2.7. Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27º, da Lei nº 8.666/93;

10.2.7.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, em caso de restrição e comprovado o devido enquadramento a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de registro da licitante e do (s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade e com os dados cadastrais atualizados junto ao órgão;

b) Comprovação da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou satisfatoriamente atividades compatível em características com o objeto ora licitado;

c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

d) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho; No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante; No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida, juntamente com a ART de cargo/função; ou declaração de compromisso futuro emitida pela empresa em nome do profissional técnico que será responsável caso venha a vencer o certame;

e) Comprovação da Empresa Licitante possuir Profissional Técnico em Segurança do Trabalho e/ou Pós Graduado em Segurança do Trabalho, conforme determina a NR 04, mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou declaração de compromisso futuro emitida pela empresa em nome do profissional técnico que será responsável caso venha a vencer o certame; devendo ser apresentada na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, bem como a comprovação de formação técnica do profissional;

f) Declaração individual com firma reconhecida dos membros componentes da equipe técnica (engenheiro civil e/ou arquiteto) autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços;

g) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



h) - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, reservando a esta comissão o direito de solicitá-los, quando necessário;

i) O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s);

j) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante; l) Visando garantir os princípios elencado na Lei 8.666/93, art.3, será inabilitada as licitantes, quando constatado vínculo entre o mesmo responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto e/ou o mesmo técnico de segurança.

l) Declaração assinada pelo representante legal, com firma reconhecida de que terá um local para instalações, com pessoas qualificadas para sanar eventuais dúvidas referentes ao objeto licitado.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A - Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da CONCORRÊNCIA PÚBLICA do presente Edital, no valor correspondente a 10% do custo estimado para a obra, através de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de seu Capital Social.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e resoluções CFC, devendo as peças contábeis, estão de acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.157/09, que determina a nova estrutura do Balanço Patrimonial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3 - Sociedade criada no exercício em curso: -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5 - Será motivo para inabilitação o não cumprimento e ou falta de apresentação dos documentos contábeis na forma da lei, e resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade).

6 - As Apresentações das peças contábeis deveram está em conformidade com a IN RFB 1.420/2013 (posteriormente substituída pela IN RFB 1.774/2017), com a obrigatoriedade da ECD (antigo SPED Contábil)

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG =**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG =**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC =**

**Passivo Circulante**

a) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.4.1.2. A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.4.1.3. Os índices no item 9.4.1.1 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”.

9.4.2. Comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, na forma prevista no inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na importância de 1% (um por cento) do valor do Objeto desta Licitação que é de R\$ 6.168,19 (seis mil cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos), em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO, caso seja em espécie, o valor será depositado em conta indicada para tal finalidade, através de uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º, da Lei Federal 8.666/93;

9.4.3. A garantia dos Proponentes lhes serão devolvidas após a homologação do processo licitatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após requerimento do interessado;

9.4.4. Em caso de garantia ser ofertada mediante apólice de seguro-garantia, esta deve obrigatoriamente vir acompanhada do respectivo pagamento da taxa da seguradora no momento do certame;

9.4.5. A garantia para licitar deverá ser substituída pela “licitante vencedora” em garantia de execução contratual, para assinatura do contrato, na importância de 5% (cinco por cento) do valor contratual, com fulcro no art. 56 § 2º, da Lei Federal 8.666/93;

9.4.6. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, e insolvência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

9.4.7. A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação, item 09, importará na imediata inabilitação da licitante.

#### **X - DECLARAÇÃO QUE VISTORIOU O LOCAL DA OBRA:**

10.1. Declaração de visita técnica fornecida por um preposto da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura de Planaltino, confirmando que o licitante vistoriou o local da obra e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato;

10.2. A visita técnica da obra, deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de InfraEstrutura, com endereço na Rua Marcolino Luciano, s/n, Centro de Planaltino - **Bahia**, ou pelo telefone (73) 3544 - 2318, Falar com o Sr. O Secretário de Infraestrutura do município, até o 3º dia útil que antecede o certame das 08h00 as 12 h:00 e das 14h00 as 17h:00 para a confirmação da visita; 10.3. A visita ao local da obra é de inteira responsabilidade da Licitante, sendo as despesas decorrente da visita por conta do licitante.

10.3.1. A visita deverá ser realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa – engenheiro civil e/ou arquiteto ou ainda pelo representante legal (sócio administrador/empresário) devendo obrigatoriamente se identificar no ato da visita, mediante apresentação de contrato social e/ou alterações consolidadas e/ou contrato de prestação de serviços e carteira profissional do CREA e/ou CAU;

10.3.1.1. A licitante interessada poderá optar pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento, com firma reconhecida das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU, conforme modelo DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO, Anexo X

#### **XI - ENVELOPE Nº 01**

11.1 Os documentos do ENVELOPE No 01, deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela equipe de apoio.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.2 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

## XII - FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA:

12.1. O Licitante deverá submeter a proposta (Envelope 02) em 01 (uma) via, se for feita através de formulário próprio, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- I) razão social e endereço do licitante com indicação do nº do telefone e do Fax-símile;
- II) número do CNPJ/MF;
- III) orçamento completo e detalhado contendo os preços unitários e global da proposta, em algarismo e por extenso de todos os serviços, incluindo as despesas com a mobilização, desmobilização e instalação do canteiro;
- IV) propor os preços para todos os itens de serviços descritos nas Planilhas de Orçamentação de Obra apropriado;
- V) incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes, e que serão devidos pelo licitante vencedor em decorrência da celebração do Contrato, ou por qualquer outro motivo, deverão ser incluídos nos preços e no preço total da proposta submetida pelo Licitante;
- VI) Cronograma físico e financeiro;
- VII) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;
- VIII) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha, e rubricadas as demais pelo licitante ou pessoa(s) devidamente autoriza(s) a contrair obrigações em nome do licitante;

12.2. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste EDITAL, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- I) Planilha de "Preços Unitários e Global", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMI. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- II) Apresentação da composição de preços unitários de todos os serviços apresentado com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) encargos sociais bem como apresentar os percentuais adotados;
- III) Apresentar a tabela de cálculo final do BDI;
- IV) As planilhas, composições de preços e de BDI deverão ser assinadas por profissional habilitado com número de inscrição no CREA/BA e demais exigências contidas na Lei 5.194/66; V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- VI) A sessão poderá ser suspensa para análise das planilhas de custos e demais planilhas que serão analisadas pelo Engenheiro Civil e/ou arquiteto do Município de PLANALTINO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## XIII - ABERTURA E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local fixados no preâmbulo, em reunião pública, na presença dos Licitantes, adotará o seguinte procedimento:

- a) Identificação dos representantes das empresas Licitantes através de procuração/credencial acompanhada de cópia autenticada do contrato social, bem como, cópia autenticada de CPF e RG que comprove que o outorgante e outorgado tenham poderes para representar a empresa ou, no caso de sócio, apresentação do contrato social e suas alterações em original ou cópia autenticada acompanhado dos documentos de identificação;
- b) Procederá o recebimento dos Envelopes 01 - Documentação e 02 – Proposta de Preços;
- c) A abertura dos envelopes (01), contendo a documentação de habilitação, podendo a Comissão, caso julgue conveniente, suspender a reunião para analisar os documentos e proceder às diligências ou consultas, caso julgue



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



necessário, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos Licitantes;

d) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas lacradas deverão ser devidamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes à reunião, ficando de posse da Comissão até julgamento da habilitação;

e) A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelo(s) Licitante(s) ou outro documento que manifeste tal intenção, as proposta(s) será (ão) devolvida(s) ao(s) Licitante(s) inabilitado(s);

f) Se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedido a imediata abertura dos envelopes (02);

g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e proposta serão lavradas atas circunstancia das que mencionarão todos os Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os Licitantes presentes.

#### **XIV - DO CONTRATO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Planaltino convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, que poderá ser feita de forma comitente com o ato de adjudicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

14.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993;

14.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes;

14.6. O prazo para a execução do serviço será de 07 (sete) meses, a contar da ordem de início dos serviços, que será dada pelo Prefeito Municipal de Planaltino;

14.7. Valor global estimado da obra é de R\$: 616.819,99 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

15.1. Das obrigações da Contratada.

15.2 - Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

#### **XVI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

16.1. No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá fornecer garantia de execução, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16.2. A garantia de execução deverá estar expressa na moeda proposta, e deverá ser uma das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou Título da dívida pública atualizado no exercício por profissional qualificado.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

16.3 – A garantia/caução deverá ser constituída até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à assinatura do Contrato, no valor total de 5% (cinco por cento) do seu valor global. Em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO, a ser depositado EM AGENCIA E CONTA BANCÁRIA INDICADA PELA SECRETARIA DE FINAÇAS DE PLANATINO – BA.

16.4. Quando efetuada a garantia na modalidade caução em títulos da Dívida Pública, deverá ser apresentada à cotação dos mesmos em Bolsa de Valores do País, com data posterior a publicação deste Edital. Se em seguro garantia o prêmio deverá estar quitado.

**XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado, de acordo com as etapas realizadas no cronograma físico-financeiro, apresentado em comum acordo com a fiscalização e a empresa vencedora, e o pagamento devido ao contratado será efetuado através de crédito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as medições devidamente atestadas pela Secretaria de Infraestrutura de Planaltino, após 08 (oito) dias úteis;

17.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a Proponente que assim o fizer.

**XVIII – REAJUSTAMENTO:**

18.1. Em decorrência da vigência da nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada eventualidade de virem a ser editados, e passarem vigor, dispositivos legais específicos.

**XIX - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

19.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Global;

19.2. Competirá à Secretaria de Infra-Estrutura, proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

**XX - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO:**

20.1. O Contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das medições relativas às etapas da Obra, que estiverem em atraso, segundo o cronograma físico-financeiro aprovado;

20.2. Se o contratado der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no item 21.1, poderá ser suspenso, temporariamente, de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações;

20.3. Poderá, ainda, ser aplicada ao contratado pela Administração as sanções previstas na art. 87, I, III e IV da Lei 8666/93 e as suas alterações, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

20.4. Poderão, também, ser aplicadas às empresas ou profissionais que pretendem participar ou participem desta licitação, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 88 do citado diploma legal.

**XXI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO:**

21.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b e e art. 45, § 1o,



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

**XXI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE:**

22.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global;

22.2. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

22.3. A Comissão de Licitação verificara as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

22.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta;

22.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos;

22.6. A Comissão de Licitação verificara o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-a a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015;

22.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

22.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

22.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior;

22.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocara os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta;

22.11. E reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

22.12. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecera a classificação inicial;

22.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

22.13.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

22.13.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

22.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**XXIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS:**

23.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços;

23.2. Para efeito do disposto no § 5o do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preço com vista franqueada aos interessados;

23.3. Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, reconsiderar a sua decisão ou faze-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal;

23.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes a defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio;

23.5. O recurso interposto deverá ser comunicado a Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal;

23.6. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou, nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser preferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

23.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **XXIV- DA ADJUDICAÇÃO:**

24.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

#### **XXV – DA HOMOLOGAÇÃO:**

25.1. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugna-lo no mesmo prazo;

25.2. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor;

25.3. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

25.4. O resultado do certame será divulgado em Ata, no Portal de Acesso a Informação ou através do Diário Oficial do Município, conforme previsão neste Edital.

#### **XXVI - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS:**

26.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a II deste Edital, serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Planaltino-BA;

26.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

26.3. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da Prefeitura Municipal;

26.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “container” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

#### **XXVII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO:**

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, e as suas alterações.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 28.1. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade dos serviços prestados, de acordo com o atestado específico, emitido pelo Contratante;
- 28.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato;
- 28.3. Os serviços objeto da contratação serão atestados por Comissão, especialmente, criada com essa responsabilidade, nos termos da Lei nº 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94;
- 28.4. Não poderá ser mobilizado para o cumprimento do objeto do contrato, nenhum funcionário ou servidor do Município;
- 28.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso com restituição de todos os prazos exigidos em lei;
- 28.6. É facultada a Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 28.7. As despesas com a contratação para a prestação dos serviços licitados, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

**Unidade:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Atividade:** 1008 – Infraestrutura Urbana e Rural

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 24

- 28.8. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos.
- 28.9. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 28.10. Os serviços serão executados dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da ABNT, e aprovados pela SEINFRA.
- 28.11. Os quantitativos fornecidos no ANEXO I são estimados e poderão variar para mais ou para menos sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 28.12. As quantidades de serviços serão autorizadas segundo as necessidades da SEOSP, e particularizadas através de Ordem de Serviço, não existindo quantidade mínima por período de tempo.
- 28.13. O valor global adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma físico - financeiro será apresentado em comum acordo com a fiscalização da SEINFRA.
- 28.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão, situada à Avenida André Magalhães, nº 188, Centro, Planaltino – Bahia, pelo e-mail: licitaplanaltino@gmail.com ou pelo tel.: (073) 3533-2318.

Planaltino, 17 de maio de 2022.

Antonio Silva Lisboa – Presidente da CPL

**PARECER JURÍDICO** presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais 8.666/93, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, do edital e a respectiva minuta de Contrato.

Israel Miranda Soares  
Advogado  
OAB/BA nº 47 529

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.3

Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

ANEXO I  
**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE PLANATINO, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXs, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do RG nº ---- e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa: -----, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representado pelo Senhor -----, brasileiro, (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º ----- e CPF n.º -----, com residência na cidade de -----, na Rua -----, firmam, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, o presente TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS, que constitui o instrumento destinado a, sob o égide das disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº xx/2022, na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

01.01 - O presente Contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.;

01.02 – A execução das Obras obedecerá aos termos do Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2022 veiculado pela CONTRATANTE, e os Anexos a que o mesmo se refere e que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente Contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

02.01 – Analisar e aprovar qualquer detalhamento no Projeto;

02.02 – Manter, no local das obras, uma Equipe de Fiscalização chefiada por preposto designado pela CONTRATANTE;

02.03 – Liberar a execução dos trabalhos através de ordem de serviços;

02.04 – Realizar, por sua Equipe de Fiscalização, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, a medição das obras e serviços executados, entregando a CONTRATADA o respectivo boletim de medição até o último dia do mês;

02.05 – Determinar as alterações do Cronograma Físico-Financeiro que visem assegurar a perfeita adequação do andamento dos trabalhos às disponibilidades financeiras;

02.06 – Efetuar o pagamento das medições à CONTRATADA até, no máximo três dias úteis do mês subsequente ao da apresentação das faturas;

02.07 – Liberar as áreas nas quais serão executados os serviços a cargo da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias para que os ditos serviços se desenvolvam na forma do quanto ajustado entre as partes.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

03.01 - Proceder ao registro deste Contrato no CREA/BA, segundo as exigências da Lei 5.194/66 e da Resolução n.º 257/78 do CONFEA;

03.02 – Providenciar a instalação do canteiro de obras, procedendo a preparação do terreno, construção das instalações provisórias e ligação dos serviços públicos necessários, tais como água e eletricidade, colocando em local visível placas metálicas, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, com os dizeres por esta recomendados;

03.03 – Recrutar e manter o pessoal necessário à execução da Obra, especializado ou não, assumindo todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista e previdenciária;

03.04 - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

03.05 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, principalmente responsável técnico para os serviços de engenharia, o Sr. -----, CREA n° -----, conforme edital de licitação, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

03.06 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA, com base nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, presta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do presente termo, garantia em uma das modalidades, no valor total de R\$: ----- (- ----), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

Parágrafo único. Na hipótese do item 03.04 desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

03.07 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, relação do pessoal empregado na obra bem como prova do cumprimento das obrigações que lhe incumbirem em razão da execução da obra contratada relacionadas com INSS e FGTS e demais obrigações trabalhistas do pessoal empregado na obra, sob pena de retenção dos pagamentos;

03.08 – Manter na quadra:

a) Uma equipe técnica de comprovada experiência, capaz de prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Equipe de Fiscalização;

b) Instalações condizentes e condignas para o uso da Equipe de Fiscalização;

c) Todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos, observado o cronograma de utilização respectivo, somente podendo retirar qualquer unidade mediante prévia autorização da CONTRATANTE ou em caso de inadimplemento de obrigação a cargo desta;

03.09 – Dispor dos materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização das Obras a que se refere o item 01.01, obrigando-se, para tanto, a arcar com os fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas à disponibilidade dos mesmos;

03.10 – Aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do Contrato;





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



03.11 – Emitir, após ter recebido o Boletim de Medição mensal, as faturas correspondentes às obras e serviços medidos, e, nas épocas próprias, faturas distintas relativas a reajustamento previsto neste Contrato;

03.12 – Retificar ou refazer as obras e serviços que venham a ser motivadamente recusadas pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

03.13 – Responder pelos danos ou prejuízos que a obra venha a sofrer, por ação ou omissão comprovada de sua parte, até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

03.14 – Não subcontratar nem sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Contrato, salvo se autorizada por escrito pela CONTRATANTE;

03.15 – Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídas as obras e serviços estipulados, com as instalações em perfeito funcionamento, nos prazos definidos contratualmente;

03.16 – Adquirir e manter na aguada um “Diário de Ocorrência” no qual se procederá ao registro de ocorrência que interessem ao andamento das obras e serviços tais como:

a) Pela CONTRATADA:

- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas a Equipe de Fiscalização ou a CONTRATANTE;
- Conclusões de etapas e obras e serviços;
- Escassez de materiais necessários aos trabalhos;
- Outras ocorrências relevantes que devam ser registradas.

b) Pela CONTRATANTE:

- Aprovação ou impugnação aos registros da CONTRATADA;
- Pareceres sobre o andamento dos trabalhos;
- Soluções das consultas formuladas pela CONTRATADA;
- Determinações adicionais às ordens de serviços e providências indispensáveis ao seu cumprimento;
- Outras ocorrências relevantes.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:**

04.01 – A execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, está sujeita ao mais amplo e total controle da CONTRATANTE, que o exercerá, principalmente, através de uma Equipe de Fiscalização devidamente credenciada.

04.02 – Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência técnica às obras e serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

a) Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade das obras e serviços realizados;

b) Aprovar, rejeitar e/ou sustar as obras e serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações e demais estipulações contratuais.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:**

05.01 – O início da vigência do presente contrato fica vinculado à data da assinatura do mesmo, ou seja, por um período de 09 (nove) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

05.02 – O cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisado no interesse da CONTRATANTE ou em caso de força maior;

05.03 – O prazo previsto para execução das obras poderá ser prorrogado em face de qualquer das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93, em caso de conveniência administrativa ou em



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



face da eventual descontinuidade de recursos financeiros.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:**

06.01 – O valor global deste contrato é de R\$: --- (-----), de acordo com o resultado de obras e serviços, constantes das planilhas propostas pela CONTRATADA do TP nº 01/2022;

06.02 – No cálculo do saldo contratual deduzir-se-ão as medições das obras e serviços a preços iniciais, excluídas, para tal fim, as medições de reajustamento;

06.03 – As despesas do presente contrato de responsabilidade da CONTRATANTE, ocorrerá a conta de seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Atividade:** 1008 – Infraestrutura Urbana e Rural

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 24

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

07.01 – O regime de execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, é o de Empreitada por Preço Global, com medição dos quantitativos efetivamente realizados para fins de quitação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:**

08.01 – A CONTRATANTE dará quitação à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas correspondentes às medições de obras e serviços executados, segundo os critérios técnicos de aferição de quantitativos e aos preços constantes da Proposta oferecida no TP nº 003/2022;

08.02 – A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE efetuará mensalmente até o dia 20º (vigésimo) dia de cada mês com a participação da CONTRATADA, a medição das obras e serviços executados, emitindo, até o último dia do mês, o Boletim de Medição respectivo;

08.02.1 – Os resultados das medições serão lançados em Boletim de Medição, conforme os quantitativos de obras e serviços apurados;

08.02.2 – Ocorrendo pequenas divergências nas medições apresentadas, as mesmas, desde que não seja a final, serão aprovadas com as devidas ressalvas, e constituirão objeto de acerto na medição subsequente;

08.02.3 – Nos preços contratuais já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os deveres e obrigações e encargos da contratação voltados à plena execução do objeto respectivo;

08.03 – Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados ou aumentados no curso da execução do Contrato e que representem acréscimos nos preços ajustados, bem como quaisquer novas incidências ou ocorrências que possam implicar no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, incidentes a partir da data de apresentação das propostas, implicarão na revisão dos preços respectivos;

08.04 – Acontecendo o inverso da previsão consignada no sub-item precedente, isto é, eliminação, supressão e/ou diminuição de alíquotas, a partir da data desta Licitação, a CONTRATADA fará o desconto cabível e proporcional nos seus preços, em favor da CONTRATANTE;

08.05 – A Equipe de Fiscalização poderá, em qualquer medição, dar cumprimento a modificações adequadas a medição anteriormente feita;

08.06 – Os preços contratuais serão irreeajustáveis pelo período de 1 (hum) ano a partir da data de apresentação das Propostas de Preço. Após este período os mesmos serão reajustados, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice da coluna 35 da FGV. Os preços serão reajustados na forma da Lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste.

**9 - CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 09.01 – Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura de termo aditivo, com o prévio exame e aprovação da CONTRATANTE;
- 09.02 – Se a alteração for proveniente de obras e serviços adicionais a CONTRATADA obrigar-se-á aceitar o encargo de sua execução até o limite quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento);
- 09.03 – Se as obras e serviços adicionais forem da mesma espécie, e executáveis sob as mesmas condições de outros, cujos custos unitários já estejam previstos contratualmente, tais preços serão adotados para remunerar os ditos serviços adicionais.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - "FORÇA MAIOR":**

- 10.1 - Entende-se por motivo de "Força Maior", greve, lock-out ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 10.02 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, por ato de terceiros por ela reconhecido e outros que venham ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos de motivos de "Força Maior".
- 10.03 O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 10.04 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de "Força Maior", de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá;
- 10.05 - comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior", com o que cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras até que tais motivos sejam superados;
- 10.06 - O prazo especificado para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de "Força Maior".
- 10.07 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concorrência mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;
- 10.08 - Se o impedimento causado por motivo de "Força Maior" se estender por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA;
- 10.09 - O comunicado sobre "Força Maior" será julgado no recebimento deste, referente à aceitação do fato como "Força Maior" ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase anterior a veracidade da ocorrência real.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 11.01 – A CONTRATANTE poderá, por presentes razões de interesse público, e comprovadas, paralisar ou suspender a execução das Obras e Serviços objeto do presente Contrato, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA;
- 11.02 – Na hipótese de suspensão por ordem da CONTRATANTE, e no interesse desta, a CONTRATADA será reembolsada das despesas com pessoal posto à disposição das obras, e dos equipamentos deixados improdutivos;
- 11.03 – Ocorrendo paralisação em caráter definitivo, a CONTRATADA receberá, contra entrega de documentos comprobatórios das despesas realizadas por força deste Contrato, os valores a seguir discriminados:
- a) Valor das Obras e Serviços, até então executados e aprovados pela Fiscalização;
  - b) Valor das despesas de desmobilização;
  - c) Valor do custo de aquisição dos materiais estocados para utilização nas obras e serviços, corrigidos pelo IGPM-FGV, entre a data de aquisição e a de desmobilização;
  - d) Valor correspondente ao saldo das cauções depositadas.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DAS PENALIDADES:**

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18  
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12.01 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor das obras e serviço em atraso, acrescido do reajustamento previsto no sub-item 08.07;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.02 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

12.03 – A inobservância, pela CONTRATADA, das normas e especificações técnicas aplicáveis às obras e serviços, motivará a aplicação pela CONTRATANTE, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos realizados em desacordo com tais normas e especificações, salvo se corrigidos em tempo hábil;

12.04 – Deixando a CONTRATANTE de quitar as faturas no prazo estabelecido no item 02.06, será considerada inadimplente e pagará, à CONTRATADA, multa percentual sobre as faturas devidas, equivalentes a variação de IGPM-FGV, no período transcorrido entre a data da inadimplência e o efetivo pagamento.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:**

13.01 – As obras e serviços serão dados por concluídos quando executado o objeto deste instrumento contratual;

13.02 – A CONTRATADA deverá entregar as obras e serviços inteiramente concluídos, com as instalações em perfeito funcionamento sendo na ocasião procedida uma vistoria geral pela Equipe de Fiscalização que, achando tudo conforme, emitirá, em 15 (quinze) dias, o Termo de Conclusão Provisório;

13.03 – Encontrando a Equipe de Fiscalização alguma falha ou defeito, por ocasião da vistoria geral, comunicará a CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções, após o que será feita nova inspeção para fins de emissão do Termo de Conclusão Provisório;

13.04 – Decorridos 50 (cinquenta) dias da lavratura do Termo de Conclusão Provisório verificando-se não haverem surgido defeitos nos trabalhos executados pela CONTRATADA, será expedido, o Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados;

13.05 – As etapas de obra e serviços suscetíveis de execução independente e que, por isso, possam comportar entrega parcial, serão objeto de comunicação da CONTRATADA e poderão ser recebidas, individualmente, pela CONTRATANTE, na forma prescrita nesta cláusula.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.01 – Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

14.02 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

14.03 - a inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

14.04 - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

14.05 - imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

14.06 - o desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

14.07 - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

14.08 - a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

14.09 - a dissolução da CONTRATADA;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.10 - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do 14.10.1 - CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1o. A rescisão contratual poderá ser:

I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes;

§ 2o. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93;

§ 3o. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

§ 4o. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

§ 5o. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

§ 6o. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

§ 7o. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

§ 8o. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA– FORO:**

15.01 – Divergências que eventualmente possam vir a surgir em decorrência deste Contrato que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao Foro de Maracás – Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Planaltino - BA, xx de xx de 2022.

XXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXX  
CNPJ: xxxxxx  
Responsavel: xxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxxxx-02  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino, publica o presente contrato no Diário Oficial do Município:

<https://www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

Para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito

P.M. de PLANALTINO – BA xx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
CPF XXXXXXX

*PARECER JURÍDICO*

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

**Israel Miranda Soares**  
Advogado  
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

À  
Prefeitura Municipal de Planaltino- Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2022  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.

A (nome da empresa) -----, CNPJ, nº -----, com sede à -----, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) -----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ----, expedido pela -----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ----, residente à rua ----, nº ----, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão -----, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TP nº 01/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura  
(Firma reconhecida)



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

Em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) -----, inscrito sob CNPJ, nº -----, com sede à-----, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação e atende às exigências previstas no edital de TP nº 003/2022.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

**Em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

**Em papel timbrado da empresa.**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa -----, (razão social/CNPJ) -----, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

**Em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

----- (Razão Social da Licitante) -----, estabelecida a -----, (Endereço Completo da Licitante) -----, inscrita no CNPJ sob o Nº ----, (CNP -----, através de seu Diretor/Responsável Legal, Sr(a) -----, (Nome) -----, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

ANEXO VII

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial nas Ruas A e B, no Povoado da Angélica, no município de Planaltino – Ba, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2022, tudo conforme Edital e seus anexos.

Atesto que o Sr.-----, portador da Carteira de Identidade sob nº ----- e CPF: -----, residente na cidade de -----, Estado da Bahia, Rua: -----, nº , Bairro ----, CEP.: -----, Telefone de contato nº (---) -----, representante da empresa -----, CNPJ: ----, com sede na -----, Bairro ----- CEP: -----, para fins de participação na licitação, vistoriou o local, onde tomou conhecimento das condições para execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimento obtido na visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Planaltino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Planatino.  
Secretario de Infraestrutura

Ou Engenheiro  
CREA  
Fiscalização



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Editais da Tomada de Preços nº 003/2022.**

**Em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Modelo de Proposta de Preço**

À  
Comissão de Licitação do Município de Planaltino - Ba  
Tomada de Preço nº 003/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços constantes das Planilhas de Orçamento, ou seja, representa o preço global de toda a obra e serviços.

Em anexo está o **Detalhamento da composição do BDI**, cujos percentuais já estão inclusos nos preços unitários apresentados.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços/obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços/obras, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo de execução total dos serviços será o determinado pela administração quando da solicitação dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de ..... Consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da municipalidade, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

**Em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número) e RG nº (inserir número), DECLARA sob pena das sanções previstas em lei, que os sócios da empresa não são vinculados a essa Administração Pública, do Município de Planaltino, por força do art. 9º, III, § 3º da lei 8.666/93, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controlada.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

Em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas do Bairro Valdomiro Borges na sede do município de PLANALTINO-BA, tudo conforme Edital e seus anexos.

(Nome): \_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 01/2020, responsabilizando-se e comprometendo-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatória, bem como a perfeita execução da obra.

Local / Bahia, \_\_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura  
(Firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal  
CPF  
Engenheiro civil e/ou arquiteto  
Assinatura  
(Firma reconhecida)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Editais da Tomada de Preços nº 003/2022.**

**Em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita sob CNPJ nº -----, com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), e-mail: -----, telefone de contato (fixo e celular), na condição de responsável legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor), do CPF nº (inserir número) e telefone de contato (inserir número).

Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que qualquer informação falsa constitui, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data (Bahia), \_\_ de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Sócio administrador da empresa  
Assinatura





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.**

Anexo XII

Memorial descritivo e planilhas

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18  
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA  
PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL  
NAS RUAS A E B  
POVOADO DA ANGÉLICA  
MUNICÍPIO DE PLANALTINO- BAHIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Jorge Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA/BA 24.721D

Salvador- BA  
ABRIL 2022

**1-APRESENTAÇÃO**

**2-ASPECTOS GERAIS**

**3-PROJETO GEOMÉTRICO**

**4-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

**5-ESTUDO DE DRENAGEM**

**6-ESPECIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO**

**7-MURO DE CONTENÇÃO**

## **1-APRESENTAÇÃO**

Apresenta-se a seguir o projeto de pavimentação e drenagem superficial da rua A e B ,localizadas no Povoado da Angelica,Zona Rural do município de **PLANALTINO-BA**, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

## **2-ASPECTOS GERAIS**

### *História*

---

#### **Fundação**

Antiga povoação de Pau-ferro, depois Morros, Planaltino foi desmembrado do município de Maracás pela Lei estadual nº 1775 de 30 de julho de 1962, sendo instalado a 7 de abril de 1963. Sabendo-se que os primeiros habitantes foram remanescentes do desbravador João Amaro, que se juntaram aos primeiros colonizadores de Maracás e a tropeiros que demandavam das minas do Rio de Contas à histórica cidade de Cachoeira.

Seu topônimo, Planaltino, deveu-se ao fato da existência de patamares e restos de esplanadas, Planalto Sul Baiano.

Seu primeiro prefeito eleito foi o senhor Edésio Ramos Costa.

O artigo 2º da Lei nº 1775 de 30 de julho de 1962, constituiu o município de Planaltino de três distritos: Planaltino, Nova Itaípe e Ibitiguira (formação atual). Em 14 de maio de 1982, a Lei nº 4030 dá nova redação ao artigo 2º da Lei 1775 de 30 de julho de 1962.

Fonte: Prefeitura Municipal de Planaltino

#### **Bandeira**

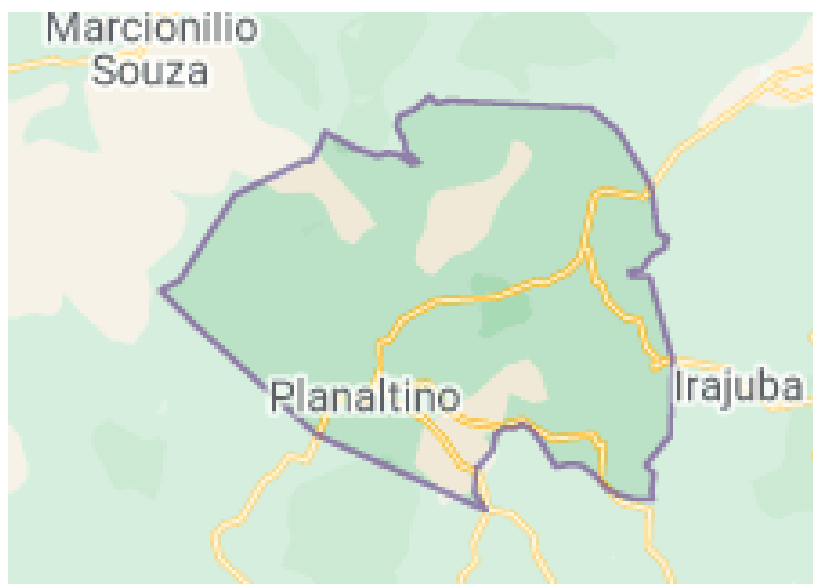
A [Bandeira](#) do Município de Planaltino foi desfraldada no dia 20 de julho de 1980, no 18º aniversário de Planaltino na sua emancipação e 17º aniversário de instalação do Município.

Suas cores representam:

Azul – O nosso céu, a liberdade, o zelo e a justiça do júri. Verde – A agropecuária a esperança do povo. Vermelho – O café, o amor pátrio, a dedicação e a coragem do povo Planaltinense. Amarelo – A soberania, a riqueza e a glória, os três domínios da natureza: mineral, vegetal e animal. Branco - A pureza, a paz e religiosidade do povo. A letra  $\pi$  (PI) grego – é inicial do topônimo PLANALTINO e representa matematicamente 3,14,16 ou cabolisticamente, a imperatriz, a temperança, a casa de Deus (organização racional, realização, império).

Data da aprovação: 30 de julho de 1980

#### LOCAL



# Planaltino

Município na Bahia

Planaltino é um município brasileiro do estado da Bahia. [Wikipédia](#)

**Área:** 938.104 km²

**Prefeito(a):** Ronaldo Lisboa da Silva ([PL](#), 2021 – 2024)

**Aniversário:** 30 de julho

**População total (IBGE/2010):** 8 822 hab

**Municípios limítrofes:** [Maracás](#), [Marcionílio Souza](#), [Iaçu](#), [Nova Itarana](#), [Irajuba](#), [Jaguaquara](#), [Itiruçu](#), [Lajedo do Tabocal](#)

**Clima:** Seme-árido (sw)

**Coordenadas:** 13° 15' 32" S 40° 22' 08" O

### **3-PROJETO GEOMÉTRICO**

Objetivo Principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase, apoiou-se no levantamento semi-cadastral da sede.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existentes evitando-se interferir em construções de postes, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto a situação atual das vias, efetuando-se pequenas correções em planta com o objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Foi também considerado neste projeto a preservação do greide existente, evitando-se assim uma movimentação de terra exagerada, ou seja, as vias a serem pavimentadas não precisam de nenhum tipo de corte exagerado de terra, apenas uma pequena regularização com reaproveitamento deste solo.

Todo o escoamento das águas pluviais será feito aproveitando totalmente a seção transversal das vias, ou seja, devido a topografia acidentada do bairro não consideramos a captação através de coletores isto porque dificilmente as vias que serão calçadas acumulará água de chuva.

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foi adotada através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma. Os serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação:

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;

- Desenho em planta dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividades transversais, etc.;
- Elementos de locação;
- Fornecimento dos parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

Como foi dito anteriormente os greides ficaram colocados no terreno natural para evitar movimentos de terra exagerados.

#### **4-PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacitada para a sua execução. Procurou-se também adotar um tipo de pavimento que não definisse muito daquele existente na cidade.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedos(10X12) sobre coxim de areia com espessura de 0.10 m e meio fio tipo econômico (10x15x13x30)cm e passeios em concreto despolado com espessura 7 cm.



## **5. ESTUDO DE DRENAGEM SUPERFICIAL**

### **5.1. INTRODUÇÃO**

A área em estudo é destinada a atender a população carente.

Este trabalho tem por objetivo apresentar a nível de projeto básico, o sistema de drenagem de águas pluviais superficial, disciplinando-as e conduzindo-as até os pontos de deságue, de uma forma ordenada disciplinando as águas para evitar erosões.

A adoção da drenagem superficial ao invés de profunda além de ser menos onerosa, beneficia maior quantidade de pessoas atendidas com pavimento. Conforme mostra o dimensionamento do escoamento por esta via, a capacidade dela supera a vazão escoada, conseqüentemente a não adoção de galerias profundas em alguns trechos.

### **5.2. CONCEPÇÃO DO SISTEMA**

Do que foi acima descrito, nasceu a concepção de projeto, qual seja:

- a) Fazer fluir o deflúvio, tanto quanto possível, pela superfície
- b) Dominar o seu escoamento, qualquer que seja a grandeza do filete hídrico, conduzindo-o em estrutura (de dissipação, se necessário), para o coletor de cota mais baixa, sucessivamente;
- c) Captar as águas através de calhas, descidas de água até o córrego lateral conforme indicado em planta
- d) Orientar as declividades transversais da rua e estacionamentos de forma a melhor direcionar o fluxo da água.

### **5.3. ELEMENTOS DE CÁLCULO**

Os parâmetros, expressões e procedimentos utilizados, estão em consonância com a metodologia devidamente consagrada para esta especialidade.

#### **5.3.1. Método Utilizado**

Os deflúvios foram avaliados pelo Método Racional, o qual considera que a vazão máxima, proveniente de uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo, e que ainda neste momento permaneça chovendo.

A sua expressão é:

$$Q = cd \text{ C.I.A. (l/s)}$$

Onde:

Q = vazão em l/s (em cada seção)

cd = coeficiente de dispersão (para bacias maiores que 50 Hac)

C = coeficiente de escoamento superficial=0.60

I = intensidade da chuva (l/s x ha)

A = área contribuinte (Ha).

#### **5.3.2. Parâmetros do Projeto**

##### **5.3.2.1. Tempo de concentração**

Foi considerado como o tempo necessário de precipitação para que toda bacia passe a contribuir para a seção em estudo.

Para se obter a vazão de pico nesta seção faz-se, TC = tempo de duração da precipitação.

Compõe-se de duas parcelas:

01 - Tempo de entrada

02 - Tempo de Escoamento

Tempo de Entrada - foi adotado em função dos seguintes parâmetros:

- a) Declividade entre o divisor de água e a primeira área de entrada;
- b) Superfície por onde se escoará a água, até atingir o sistema;

É usual tomar-se para estimativa de tempo de entrada, 10 min

tempo de Escoamento - tempo que uma partícula de água leva para atingir a seção em estudo da bacia, partindo do ponto mais distante.

Pela expressão de George Ribeiro, temos:

$$TS = \frac{16 \times L}{(1,50 - 0,2PI) (100Im)^{0,04}}$$

Onde:

TS = tempo de escoamento (min)

L = distância máxima em Km

PI = percentagem da área com cobertura vegetal (adotamos PI = 20%)

Im = declividade da distância máxima (m/m)

Assim,  $T_c = T_s + 10$  (min)

$T_c$  adotado=12 min

### **5.3.2.2. Período de retorno**

O tempo de recorrência, em anos, ( $T_r$ ) de uma precipitação de determinada intensidade é o tempo em que esta precipitação é igualada ou superada pelo menos uma vez. Em drenagem urbana convencionou-se adotar  $T_r = 5$  anos para áreas urbanas.

### 5.3.2.3 *Coeficiente de escoamento superficial (C)*

É a relação entre a parcela de água que escoar pela superfície da bacia (vazão máxima na seção em estudo) durante a  $T_c$  e a intensidade da precipitação.

Adotamos a expressão de Honer:

$$C = 0,364 \log T_c + 0,0042p_2 - 0,145$$

Onde:

$T_c$  = tempo de concentração

$p_2$  = percentagem da área que será impermeabilizada ( $p_2 = 80\%$ )

### 5.3.3. *Pluviometria*

#### Fórmula geral para determinação de I.

A principal forma de caracterização de chuvas intensas é por meio da equação de intensidade, duração e frequência da precipitação, representada por:

$$I_m = \frac{K T^a}{(t+b)^c}$$

Foi adotado o software da PLÚVIO 2.1 para obtermos a intensidade média de precipitação em mm/h

$T$  = Período de retorno em anos = 5 anos

$t$  = Duração da precipitação em minutos = 10 min

PARÂMETROS RELATIVOS À LOCALIDADE: Ver relatório anexo

$K = 6404,133$

$a = 0,237$

$b = 46,892$

$c = 1,021$

Logo:  $I_m = 186,56$  mm/h  $I_s = 518,23$  L /s x Ha

Sendo  $Tr = 10$  anos e considerando que  $0,36 \text{ mm/h} \times Ha = 1.00 \text{ L/s}$   
 $\times Ha$ ,

## 5.4. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

### 5.4.1. Cálculo da capacidade superficial das ruas.

Cálculo da capacidade de escoamento superficial de cada trecho das vias.  
Foram empregadas a fórmula de KUTTER, por ele próprio simplificada, e  
a equação da continuidade:

$$V = C \sqrt{Rh \times I} \text{ (m/s)} \quad e \quad C = \frac{100 \sqrt{Rh}}{\sqrt{m + Rh}}$$

$$Q = s \times V \text{ (l/s)}$$

$$Q = \text{vazão (l/s)}$$

$$I = \text{declividade do trecho da via (m/m)}$$

$$S = \text{seção molhada de uma sarjeta (m}^2\text{)}$$

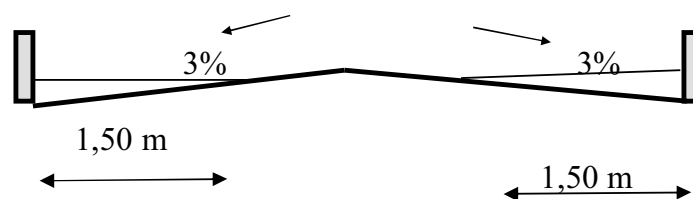
$$Rh = \text{raio hidráulico (m)}$$

$$m = \text{coeficiente de rugosidade (KUTTER)}$$

$$\text{- Para via pavimentada} = 0,35$$

$$\text{- Para via não pavimentada} = 1,0$$

Admitiu-se para o cálculo da capacidade das ruas com seção transversal de  $L=1.50 \text{ m}$  de largura molhada e declividade transversal para um lado de 3%.



Considerou-se ainda, para as ruas, meio-fio tipo econômico e pavimento em paralelepípedo .

Para todas as ruas a capacidade de escoamento da via é superior a vazão a escoar e as velocidades de escoamento estão dentro dos limites da velocidade admissível (0,5 m/s até 4,5m/s).

Foram tomados os parâmetros e coeficientes já vistos, determinadas as seções através da expressão de MANNING e verificada a capacidade pela equação da continuidade.

$$V = \frac{Rh^{2/3} \times I^{1/2}}{n}$$

$$Q = S \times V$$

Para o coeficiente de rugosidade “n”, foram considerados os seguintes valores:

- Paralelepípedo: n = 0,014

Quanto à velocidade, foram considerados os limites.

*Dimensões das calhas -Sarjetas*



*PLANILHA DE CÁLCULO DE DRENAGEMN SUPERFICIAL*

SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAS											n	0,014 PARALELEPÍPEDO			
CÁLCULO DA CAPACIDADE DRENANTE DAS VIAS											IT	0,03			
RUA	TRECHO	A. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)	COEF. DE PERCOB. (P)	COEF. DE ESCORR. (C)	COEF. DE CONCENTRAÇÃO (K)	TEMPO DE ESCORR. (min)	EXTENSÃO DA RUA (m)	LARGURA MÉDIA DA RUA (m)	INTENSIDADE DA CHUVA CRÍTICA (L/seg.ha)	COEFIC. DE RENDIMEN. DA VIA	DECLIV. DA VIA	CAPACIDADE DA VIA (l/s)	VAZÃO A ESCOAR (l/s)	LARGURA MÍNIMA (m)	VELOCIDADE (m/s)
RUA B	21+10-26+20	0,293	0,263	110,000	100,000	12,0	430,00	0,00	110,23	0,00	0,008	94,09	81,77	1,50	1,73
RUA A	TRECHO CALÇAD. RET. S	0,599	0,149	100,000	50,000	12,0	44,87	0,00	110,23	0,00	0,010	82,84	60,00	1,50	1,04
RUA A	00+0-04+20	0,877	0,228	100,000	100,000	12,0	128,19	0,00	110,23	0,00	0,020	86,09	73,82	1,50	1,42

VERIFICAÇÕES PARA ADOTAR DRENAGEM SUPERFICIAL  
VELOCIDADE DA SARJETA: 0,50m/s (Pode usar drenagem superficial)  
VAZÃO A ESCOAR < CAPACIDADE DA VIA

**Conclusão:** Conforme tabela acima do dimensionamento da drenagem superficial, mostra que os dois parâmetros (Vazão e velocidade), estão dentro da faixa, ou seja, a vazão a escoar foi menor que a capacidade da sarjeta e também as velocidades nas sarjetas foi maior que 0.50 m/s e menor que 4.50 m/s.

## 6-ESPECIFICAÇÕES

As Especificações Técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no Projeto Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial.

### 6.0-Administração da obra

#### 6.0.1-Vigia Noturno

Vigia noturno para fiscalização dos materiais que serão usados na obra (tanto no barracão como os já assentados).

#### 6.0.2-Encarregado geral

O encarregado geral será responsável pelo andamento da obra, sendo sempre auxiliado por um engenheiro civil, responsável perante ao CREA, pela obra,

### 6.1 Serviços Preliminares

#### 6.1.1- Placa de Obra – Conforme modelo do Ministério das Cidades:

Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

#### Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3” x 3”.

#### Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### **6.1.2– Execução de almojarifado em madeira compensada:**

#### Recomendações

O abrigo provisório deverá ser em madeira compensada 10 mm,incluso prateleiras funcionado apenas com depósito.

#### Procedimentos de Execução

O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. As paredes serão construídas em chapas compensadas, fixadas nas peças de madeira, cravadas 60 cm no solo a cada 1,80 m. A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

#### Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### **6.2. Pavimentação**

#### **6.2.1 – Locação de ruas com equipamento topográfico**

#### Recomendações

Locação e nivelamento do terreno das obras e serviços de pavimentação.

#### Procedimento de Execução



A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total.

Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação.

Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

#### Medição

Para fins de recebimentos, a unidade de medição é o metro linear (m)

#### **6.2.2 – Regularização de subleito e compactação com 20 cm de espessura**

##### Recomendações

A operação de regularização do sub-leito se dará dentro da faixa de domínio da via, respeitando-se os limites do estaqueamento e offsets.

##### Procedimento de execução regularização

- a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;
- c) Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;

d) Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;

Procedimento de execução da escarificação:

a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto;

b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;

c) Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;

d) Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;

e) Operações de corte ou aterro que excedam o limite de 0,20m, devem ser tratados como itens de terraplenagem.

Procedimento de execução compactação

a) Após a correção da umidade, a camada deve ser conformada pela ação da motoniveladora e em seguida liberada para a compactação;

b) O equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e a densidade especificada para a regularização do subleito;

c) A compactação deve ser executada progressivamente, em faixas longitudinais, dos bordos para o eixo, e nos casos de superelevação, do bordo inferior para o superior;

d) O grau de compactação deve ser, no mínimo de 100% em relação à massa específica seca máxima;

e) O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e rolos compactadores.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>)

### **6.2.3 – Aterro compactado manual**

Conforme indicado em projeto, o aterro feito na Rua A será proveniente da regularização das ruas, fazendo com que o greide da rua fique sem pontos de alagamentos.

### **6.2.4 – Fornecimento e assentamento de meio-fio tipo econômico**

Recomendações

As guias pré-fabricadas em **concreto** devem ter as seguintes dimensões:

Largura em (cm)=13 cm na borda superior e 15 cm inferior

Comprimento em cm=100 cm

Altura em cm=30 cm

Os meio-fios de concreto, deverá apresentar uma resistência mínima aos vinte e oito dias de  $F_{ck} \geq 25$  Mpa.

Procedimento de execução

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- c) assentamento dos meios-fios tipo econômico de concreto, respeitando-se alinhamento e nivelamento.
- d) rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3
- e) peças deverão ter no máximo 1m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m).

### **6.2.5 – Colchão de areia**

#### Recomendações

Deve ser utilizada, na confecção do colchão, areia média ou grossa, isenta de matéria orgânica ou outras impurezas prejudiciais às suas condições drenantes. O equivalente de areia do material empregado deve ser igual ou superior a 50%.

#### Procedimento de execução

A areia a ser utilizada deve ser transportada por caminhões basculantes.  
A espessura do colchão de areia a ser executado será de no **mínimo 10 cm**.

#### MANEJO AMBIENTAL

Na execução dos colchões de areia adotam-se as seguintes recomendações de preservação ambiental:

Planejar adequadamente a exploração do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza executados dentro dos limites da área deve ser retirado e estocado de forma que, após a exploração do areal, o solo orgânico seja espalhado na área escavada reintegrando-a à paisagem;

O material vegetal deve ser removido e estocado conforme as indicações do projeto. A remoção ou estocagem dependerá da eventual utilização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da plataforma de modo a provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou problemas ambientais;

Evitar a exploração de areais em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades;

As áreas de areais, após a escavação, devem ser reconfirmadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las

ao relevo natural, operação realizada antes do espalhamento do solo orgânico;

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico;

### ACEITAÇÃO

O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:

- a) Os valores do equivalente de areia do material utilizado sejam iguais ou superiores ao valor mínimo especificado;
- b) A declividade transversal do terreno, na superfície inferior do colchão, propicie condições de adequado escoamento às águas coletadas na camada, evitando-se depressões que gerem acúmulo de água;
- c) As diferenças de cota, em relação ao projeto, não sejam superiores a 0,10m, para mais ou para menos;
- d) A largura da semiplataforma prevista apresente variação máxima de +0,30m, não se admitindo falta;
- e) As condições de espalhamento e desempenho da camada sejam julgadas satisfatórias.

### Medição

Os serviços devem ser medidos a partir da determinação do volume aplicado, expresso em metros cúbicos.

Para o cálculo do volume deve ser utilizada a média das espessuras medidas e a largura da camada;

Os serviços devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

A unidade de medição é o (m<sup>3</sup>)

### **6.2.6 – Forn. e assentamento de paralelepípedo**

#### Recomendações

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplenagem, a regularização e estabilização da camada que

servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

#### Procedimento de execução

##### Colchão de areia

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhão basculante, enleirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 10 cm a 20cm.

##### Colocação das linhas de referencia.

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço, com espaçamento máximo entre 5 e 10 m. Nestes ponteiros, marca-se então, com giz, usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida, estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estendidos, sobre os cordéis transversais, com espaçamento, não superior a 2,50 m. Terminada a colocação dos cordéis, inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

##### Assentamentos dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é  $1/65$  da largura do calçamento. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio.

Uma vez assentes os paralelepípedos, deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos retos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

##### Trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal

maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo, golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensão comum, coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda, e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5 cm.

**Junção de trechos retos.**

Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arrancasse um certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

**Rejuntamento**

As juntas dos paralelepípedos serão rejuntadas com “calda” de cimento portland e areia, que são colocados nas juntas, com auxílio de regadores tipo bico de pato.

**Entrega ao tráfego**

Para o caso de rejuntamento com cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 15 dias de sua construção.

### Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### **6.2.7 – Passeio em concreto e= 0,07m, com preparo da caixa**

### Recomendações

A base em solo deverá estar nivelada e compactada.

### Procedimento de execução

Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que serão em ripa formando quadrados.

Em seguida será lançado camada em concreto não estrutural com e=7vcm, com acabamento despolado. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente.

### Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m<sup>3</sup>)

#### **6.2.8 – Alvenaria de bloco de cimento 14x19x39 cm**

Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, espessura 14 cm Fck=4,5 mpa.

A finalidade desse serviço é para contenção do passeio ,conforme mostrado na prancha 08/09,Detalhes construtivos-Seção da pista de rolamento.

#### **6.2.9 – Rampa de acesso PNE**

### Recomendações

Construir nos locais indicados em Projeto rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com inclinação  $\leq 8\%$ .

### Procedimento de execução

Promover o rebaixamento do passeio e meio-fio, de modo a facilitar a instalação de rampa em concreto ranhurado, com inclinação  $\leq 8\%$ .



## Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).

### **6.2.10-Piso tátil**

Piso podotátil de alerta de concreto pré-moldado com dimensões 30x30x2cm, usado na rampas.

### **6.2.11-Limpeza final da obra**

Todo obra depois de terminada será feita uma varrição e conseqüentemente retirada de entulho.

## **6.3. Sinalização Vertical**

### **6.3.1 – Placa de identificação de rua**

#### Recomendações

As placas de identificação dos logradouros deverão ser produzidas e afixadas unicamente como exposto a seguir.

#### Procedimento de execução

- Placa: Chapa de aço zincada nas duas faces, de espessura mínima de 0,50 mm., alumínio conforme ASTM 50 52 H 38 com espessura mínima de 1,5 mm.
- Sinais Gráficos: Película vinílica sensível branca Scotch Cal da 3 M, impressão por serigrafia esmaltado;
- Cores: as placas de logradouros denominados terão fundo azul e os sinais gráficos brancos;
- Tipografia: Helvética medium

## Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).

### **6.3.2 – Placa de sinalização vertical**

### Recomendações

A Sinalização Vertical será efetuada de acordo com os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização, dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução do CONTRAN Nº180, de 26 de agosto de 2005.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

### Procedimento de Execução

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

### Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (un).

## 7.0 CONTENÇÕES

Conforme indicado em planta trata-se de uma contenção em alvenaria de pedra argamassada no entorno das pavimentações **com 224,69** metros de comprimento.

## **MÉTODO EXECUTIVO DO MURO DE ARRIMO**

### **7.0.1 Muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada:**

São construídos gabaritos de madeira a cada 10 m, ao longo do eixo dos mesmos, definindo a seção do maciço conforme as dimensões do projeto.

A manutenção da seção transversal do muro é garantida através da utilização de linhas de nylon ou arame recozido devidamente esticado, passados de um gabarito a outro.

Efetuada a locação do alinhamento do muro, é executada a escavação da área. Em contenções de cortes, é feita uma escavação adicional a montante do muro, executando-se um talude de pequeno ângulo que ofereça segurança à área de trabalho, de maneira que seja propiciado um espaço maior para a execução dos serviços.

Após a escavação, o fundo das cavas deverá ser compactado utilizando-se soquetes de 30 a 50 kg e regularizado com a aplicação de um lastro de concreto magro com 5 cm de espessura e largura 10 centímetros maior que a da base do muro de arrimo.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade e graduação uniforme, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

As pedras deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia no traço indicado pelo projeto ou, na falta desta indicação, no traço 1:4. Essas pedras serão colocadas lado a lado em camadas horizontais, e umedecidas em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se, em seguida, a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente.

Para evitar rachaduras provocadas pelas retrações do muro, pelas variações da temperatura ou por pequenas acomodações do terreno de fundação, recomenda-se colocar juntas verticais ao longo da extensão do mesmo. Estas juntas, distantes entre si de 6 a 10 metros, devem ser colocadas quando da execução do muro, podendo ser em neoprene, borracha ou outro material designado pelas especificações da obra. Deverão ser revestidas posteriormente com asfalto.

Os vazios entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, sempre que possível, para proporcionar uma melhor coesão entre elas, aumentando, assim, a estabilidade do maciço.

Desse modo, em camadas sucessivas, o muro será executado até atingir a altura indicada no projeto.

No caso de paramentos de contenção, deverá ser prevista a drenagem das águas oriundas do talude, por meio de barbacãs uniformemente distribuídos de acordo com o projeto. Na falta de um projeto específico, considera-se como ideal a proporção de 100 cm<sup>2</sup> de drenos por metro quadrado de paramento.

Esses dispositivos serão colocados durante a execução do muro, nas coordenadas e declividade definidas em projeto.

Quando o muro de contenção interceptar o lençol freático ou quando a permeabilidade do terreno contido apresentar-se elevada, simultaneamente com a confecção do muro deverá ser executada uma camada de material filtrante (areia, brita, manta geotêxtil) com 20 cm de espessura, internamente, em toda a altura do paramento em contato com o terreno.

Todo material para obra será transportado em caminhão basculante. Com sua capacidade de carga para facilitar o descarrego no canteiro da obra.

Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte

Tensão admissível do solo de fundação 2 kgf/cm<sup>2</sup>.

## **7.0.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTENÇÃO**

#### **7.0.2.1 Escavação em terra.**

A escavação em terra será executada com máquina apropriada tipo retro escavadeira ou similar e regularização manual do barranco ou da valeta com retirada do material.

#### **7.0.2.5 Areia média (colchão drenante)**

Todo aterro compactado será em areia fina sem impurezas (mato/galho/raízes/entulhos) colocadas na área em camadas de 0.5 cm espalhados com adensado 2 vezes ao dia.

#### **7.0.2.5 Alvenaria.**

Fundação em pedra bruta tipo rocha com dimensões superior a 0,30 m assentadas nas valetas com argamassa de cimento com aditivo de material pozolânico ,e areia grossa no traço 1.4 em toda base e 1/3 da altura do muro. Tensão admissível do solo de fundação 2 kgf/cm<sup>2</sup>.

#### **7.0.2.6 Agulheiros(tubo pead)**

Será executado em tubo de pvc perfurado de 100 mm, ultrapassando a alvenaria com balsa revestida com manta de bidim, em volta dreno com brita 01 ,que servira de filtro para não passagem do material agregado (areia).

#### **7.0.2.6 Manta geotêxtil**

Manta geotêxtil não tecido RT-10, resistencia a tração=10 kN/m, (antigo Bidim OP-20 ou similar)



Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA 26.721-D

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	<b>OBJETO</b> Pavimentação na zona rural do Município de Planaltino.
<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO		<b>MUNICÍPIO / UF</b> PLANALTINO -BA	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> POVOADO DA ANGÉLICA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação na zona rural do Município de Planaltino.
<b>DATA BASE</b> dez-21	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Salvador / BA	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação na zona rural do Município de Planaltino.	<b>BDI 1</b> 20,70%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Pavimentação na zona rural do Município de Planaltino.</b>									
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>						<b>616.819,99</b>
<b>1.1.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>616.819,99</b>
<b>1.1.1.</b>	SINAPI	93572	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	5.474,85	BDI 1	6.608,14	26.432,56
<b>1.2.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>-</b>
<b>1.2.1.</b>	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	3,00	343,50	BDI 1	414,60	1.243,80
<b>1.2.2.</b>	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	10,00	998,74	BDI 1	1.205,48	12.054,80
<b>1.3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM</b>						<b>-</b>
<b>1.3.1.</b>	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	566,50	0,50	BDI 1	0,60	339,90
<b>1.3.2.</b>	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	3.447,13	1,08	BDI 1	1,30	4.481,27
<b>1.3.3.</b>	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.447,13	74,84	BDI 1	90,33	311.379,25
<b>1.3.4.</b>	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.160,61	42,95	BDI 1	51,84	60.166,02
<b>1.3.5.</b>	SINAPI	91815	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL. AF_10/2015	M2	173,63	66,49	BDI 1	80,25	13.933,81
<b>1.4.</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>						<b>-</b>
<b>1.4.1.</b>	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	92,21	774,02	BDI 1	934,24	86.146,27
<b>1.4.2.</b>	ORSE	4864	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visual s, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado , exclusive regularização de base	m2	9,36	89,03	BDI 1	107,46	1.005,83
<b>1.4.3.</b>	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	8,00	340,88	BDI 1	411,44	3.291,52
<b>1.5.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>-</b>
<b>1.5.1.</b>	ORSE-I	1770	Placa 20x45cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	4,00	82,50	BDI 1	99,58	398,32
<b>1.5.2.</b>	ORSE	4251	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvit e ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-ad esiva	Un	5,00	145,00	BDI 1	175,02	875,10
<b>1.6.</b>			<b>CONTENÇÕES</b>						<b>-</b>
<b>1.6.1.</b>	ORSE	91	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 s aço cimento 50kg / 5 pedidas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	157,29	410,54	BDI 1	495,52	77.940,34
<b>1.6.2.</b>	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	89,88	74,33	BDI 1	89,72	8.064,03
<b>1.6.3.</b>	SINAPI	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	147,80	11,84	BDI 1	14,29	2.112,06
<b>1.6.4.</b>	ORSE-I	1586	Manta geotêxtil não tecido RT-10, resistencia a tração=10 kN/m, (antigo Bidim OP-20 ou similar)	m2	27,96	8,19	BDI 1	9,89	276,52
<b>1.6.5.</b>	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	39,91	100,00	BDI 1	120,70	4.817,14
<b>1.7.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>-</b>
<b>1.7.1.</b>	orse	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3.447,13	0,45	BDI 1	0,54	1.861,45

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	----------------------	---------	----------------------	-------------------

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

PLANALTINO -BA

Local

28 de abril de 2022

Data

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA/BA 711-3

Nome: JORGE OTÁVIO BRANDÃO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU 24721D-BA  
ART/ART: BA20210625588


Nome:  
Título:  
CREA/CAU:  
ART/ART:

**CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>ACÇÃO / MODALIDADE</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	<b>OBJETO</b> Pavimentação na zona rural do Município de Planaltino.
<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> PLANALTINO -BA	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> POVOADO DA ANGÉLICA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação na zona rural do Município de Planaltino.	
<b>DATA BASE</b> dez-21	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Salvador / BA	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação na zona rural do Município de Planaltino.	<b>BDI 1</b> 20,70%
				<b>BDI 2</b>
				<b>BDI 3</b>
				<b>BDI 4</b>
				<b>BDI 5</b>

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 25/09/21	Parcela 1 out/21	Parcela 2 nov/21	Parcela 3 dez/21	Parcela 4 jan/22	Parcela 5 fev/22	Parcela 6 mar/22	Parcela 7 abr/22	Parcela 8 mai/22
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>616.819,99</b>		Parcela (%) 19,05% Parcela (R\$) 117.481,80 Acumulado (%) 19,05% Acumulado (R\$) 117.481,80	Parcela (%) 16,89% Parcela (R\$) 104.183,21 Acumulado (%) 35,94% Acumulado (R\$) 221.665,01	Parcela (%) 31,78% Parcela (R\$) 196.010,06 Acumulado (%) 67,71% Acumulado (R\$) 417.675,07	Parcela (%) 32,29% Parcela (R\$) 199.144,92 Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 616.819,99				
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>	<b>616.819,99</b>		Parcela (%) 19,05% Acumulado (%) 19,05% Acumulado (R\$) 117.481,80	Parcela (%) 16,89% Acumulado (%) 35,94% Acumulado (R\$) 221.665,01	Parcela (%) 31,78% Acumulado (%) 67,71% Acumulado (R\$) 417.675,07	Parcela (%) 32,29% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 616.819,99				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	26.432,56		Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 25,00% Acumulado (R\$) 6.608,14	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 13.216,28	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 75,00% Acumulado (R\$) 19.824,42	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 26.432,56				
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.298,60		Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 13.298,60							
1.3.	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM	390.300,25		Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 25,00% Acumulado (R\$) 97.575,06	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 195.150,13	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 75,00% Acumulado (R\$) 292.725,19	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 390.300,25				
1.4.	ACESSIBILIDADE	90.443,62		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 45.221,81	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 90.443,62				
1.5.	SINALIZAÇÃO	1.273,42		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 1.273,42				
1.6.	CONTENÇÕES	93.210,09		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 46.605,05	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 93.210,09				
1.7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.861,45		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 1.861,45				

  
Nome: JORGE OTÁVIO BRANDÃO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 24721D-BA  
ART/RRRT: BA20210625588

Local: \_\_\_\_\_  
Data: 28 de abril de 2022

Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_  
CREA/CAU: \_\_\_\_\_  
ART/RRRT: \_\_\_\_\_



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR  
0

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO

**OBJETO**

Pavimentação na zona rural do Município de Planaltino.

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

**DESONERAÇÃO**

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,70%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PLANALTINO -BA

Local

quarta-feira, 20 de abril de 2022

Data

  
Jorge Otávio da S. Brandão  
Engenheiro Civil  
CREA BA 7110

Responsável Técnico

Nome: JORGE OTÁVIO BRANDÃO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 24721D-BA  
ART/RRT: BA20210625588

Responsável Tomador

Nome:  
Cargo:

27.476 v007 micro

1